

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52</b>	Abertura às <b>10:00 h</b> em <b>17/03/2023</b> , no endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://www.am.senac.br/">https://www.am.senac.br/</a>	
<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CDE) DO SENAC/AM.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	
<b>SIGILOSO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input type="checkbox"/> CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u> AO ÚLTIMO LANCE OU AO VALOR NEGOCIADO</b>	
<b>Até 2 (dois) dias úteis, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</b>	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	
Conforme ITEM 5 deste Edital.	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>	
11.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>14/03/2023 às 17:00h</b> . Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 338/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o Art. 5º, V, e demais disposições da Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

1.1. Local: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. Data: **17/03/2023**

1.3. Horário: **10h00**

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e entrega da **PROPOSTA COMERCIAL**, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CDE) DO SENAC/AM**, pelo período de 12

meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os termos deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pela autoridade competente da entidade.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação da empresa licitante está condicionada ao efetivo credenciamento, nos termos dispostos no Item 7.2, deste Edital.

**3.3. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR À COMISSÃO DE LICITAÇÃO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, A SABER:**

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 020/2023 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 020/2023 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nº do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1.” e “3.3.2.” do subitem “3.3.”

3.5. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, **conforme estabelecido no item 7.2 desse edital**, e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes exibindo a cédula de identidade.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.8. **Documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de documento de habilitação ou o de proposta comercial.**

3.9. A participação nesta licitação implica **total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.10. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.10.1. Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

3.10.2. As empresas em recuperação judicial somente poderão participar do certame se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.10.3. Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Senac/AM;

3.10.4. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

3.11. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

#### **4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Desenvolvimento Empresarial - CDE, localizado na Avenida Darcy Vargas, nº 288, bairro: Chapada, município de Manaus/AM ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM.

4.2. **O prazo de entrega dos mobiliários deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos** após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento com a Gerência de Suprimentos e Patrimônio (92) 3199-9939/ 9979, nos seguintes horários de recebimento: **08h30m às 11h00m e de 13h00m as 16h00m** nos dias de **segunda-feira a sexta-feira**.

4.3. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de um funcionário do SENAC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

4.4. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para o SENAC/AM.

4.5. É facultado ao SENAC, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

4.6. Decorrido o prazo de vigência da ata registrada, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir com prazo de validade vigente na data de abertura, tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3 alíneas “3.3.1” e “3.3.2” desse edital.

### 5.2. DECLARAÇÃO

5.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.2.2. Declaração de garantia e assistência técnica local, na cidade de Manaus/AM nos seguintes termos:

5.2.2.1. No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica ao SENAC emitida pelo fabricante do (s) bem (ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar manutenção em local de sua sede e dar garantia de pelo menos 03 (três) anos, nos itens cotados.

5.2.2.2. No caso de fabricante, declaração específica ao SENAC, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório, indicando empresa autorizada a prestar manutenção em local de sua sede e prestar garantia de 03 (três) anos para o objeto cotado.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos e ainda deverá estar acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de desclassificação.

5.3.2. O SENAC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

#### 5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou contrato consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade da empresa compatível com ramo do objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

#### 5.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

5.5.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura da presente licitação e cujo prazo de validade esteja vigente.

#### 5.6. **REGULARIDADE FISCAL**

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

5.6.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

5.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

5.6.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 5.7. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.7.1. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

5.7.2. **É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

5.7.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem ao item 5.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF ou ainda nos sites oficiais dos órgãos



competentes que emitiram as certidões on-line, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

5.7.4. Caso a licitante esteja com algum documento vencido ou informação desatualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

5.7.5. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

5.7.6. A prova a que se refere o subitem 5.4.2 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

5.7.7. Os documentos deverão ser referentes à sede (matriz) do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.7.8. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do item 5 e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

5.7.9. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.7.10. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

5.7.12. As diligências mencionadas no subitem 5.5.2 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as

informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, ser numerada, devendo constar a expressão “última folha” ao lado da numeração da última folha, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, nos moldes do Anexo II - Modelo de Proposta.

6.1.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

6.1.4. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I – Especificações, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.6. Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza

e negociação de títulos de instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

6.1.7. A proposta deverá indicar o nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da proposta financeira.

6.1.8. As propostas deverão ter **prazo de validade** de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas.

6.1.9. **Prazo de entrega:** até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

6.1.10. **Prazo de garantia:** mínimo de 03 (três) anos;

6.1.11. **Fabricante, Marca, Modelo, ano de fabricação;**

6.1.12. A proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.13. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.14. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.15. Prazo de garantia dos materiais, que não poderá ser inferior a 3 (três) anos a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas ou defeitos de fábrica.

6.1.16. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o mobiliário defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua

notificação pela área responsável do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

6.1.17. No ato do certame a empresa deverá apresentar catálogos informativos referentes aos produtos ofertados.

6.1.18. Poderá ser solicitado a empresa participante, amostra dos itens ofertados antes da homologação para ser submetido a análise técnica, caso seja necessário.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) **até às 10:00h do dia 17/03/2023**, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

7.1.2. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pelo Pregoeiro.

### **7.2. CREDENCIAMENTO**

7.2.1. Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**7.2.2. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de habilitação ou de proposta comercial.**

7.2.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**7.2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

**7.2.4.1. No caso de Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. **DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL E CÓPIA.**

**7.2.4.2. No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

**7.2.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.**

**7.2.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.**

**7.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.**

**7.2.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar, ficam logo desde já cientes que somente os valores iniciais serão considerados, não havendo oferta de lances durante o certame e aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.**

**7.2.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar,**

legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **8. ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes lacrados e distintos, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão de Licitação **até às 10:00h do dia, 17/03/2023**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos licitantes, serão realizados a abertura do envelope contendo a proposta comercial.

8.1.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

8.3. A fase de lances iniciará em até 30(trinta) minutos após a abertura das propostas comerciais, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

8.4. A Comissão de Licitação fará a análise das propostas de preço verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no item 6 do presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.1. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 8.5, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

8.5.2. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 8.5 e subitem 8.5.1, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

8.7. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

8.8. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de lances verbais, observando-se que:

8.8.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

8.8.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

8.8.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.8.4. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de cada grupo, porém na proposta ajustada deve-se constar os valores unitários dos itens de cada grupo.

8.8.5. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

8.8.6. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para

desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

8.9. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.10. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

8.11. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

8.12. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.13. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

8.14. Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

8.15. Ocorrendo à inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes providenciem regularização de sua documentação, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas.



8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

8.17. Fica facultado ao Pregoeiro a inversão do procedimento licitatório, permitido, portanto, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, antes daqueles da avaliação das propostas comerciais.

## **9. DAS AMOSTRAS**

9.1. O pregoeiro poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

9.2. As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverão ser encaminhadas para a Sede Administrativa do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Chapada, CEP: 69.050-010, ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.3. Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto solicitado para análise.

9.4. Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

9.5. Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

9.6. As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

9.7. As análises sensoriais das amostras serão observadas nas características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, textura, cor, luz, brilho, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, quando couber.

9.8. Após análise das amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, a fase de habilitação onde serão analisadas as documentações da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar dentro de até **2 (dois) dias úteis**, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

10.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

11.3. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na sessão, será encaminhada para autoridade competente o pedido de adjudicação e homologação.

11.4. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o serviço será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o serviço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

11.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da

desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br), até o dia **14/03/2023** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 11.1.

12.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

12.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

12.5. O Senac/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

12.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do Senac/AM, <https://www.am.senac.br/licitacao>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Definido o licitante vencedor, o Pregoeiro, durante a sessão concederá aos licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso deverá ser apresentado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a durante a sessão, registrando em ata.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 12.1.

13.7. Comunicando-se os interessados, através do site, o resultado do julgamento.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.10. Os Recursos terão efeito suspensivo.

13.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da proposta vencedora.

13.12. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo o início e término sempre em dia de funcionamento do SENAC/AM.

13.13. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

#### **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do Anexo II, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada grupo e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

14.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Senac/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. A convocação da (s) empresa (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço será formalizada por e-mail e a falta da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em multa e perda do direito ao registro de preço.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

14.5. Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

14.6. É facultado à Administração do Senac/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

14.7. O Senac/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**I. Advertência;**

**II. Multa:**

- a. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;
- c. 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

15.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

15.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Cometer fraude fiscal;
- II. Apresentar documento falso;
- III. Fizer declaração falsa;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos;
- VI. Contados da notificação;
- VII. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII. Não manter a proposta.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.



## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. O Senac/AM declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que o FORNECEDOR em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Senac/AM e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.3. O SENAC/AM deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o FORNECEDOR exerça os Serviços e entregue seus produtos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.2. Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

18.3. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

18.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacao>, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro.

18.6. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

18.8. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.10. Manaus é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.12. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

18.13. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

18.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo da Proposta;  
ANEXO III – Modelo de credenciamento - procuração;  
ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital.  
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus (AM), 07 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação  
**SENAC/AM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	IMAGEM
1	<p><b>CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - MODELO AUDITÓRIO DE HOTEL</b></p> <p>Especificações:            Dimensões do Produto: Largura: 49 cm/ Altura: 87 cm/ Profundidade: 51 cm            Peso: 7 Kg.            Outras medidas: Altura do assento ao chão: 45 cm/ Largura do assento: 43 cm/ Profundidade do assento: 38 cm / Encosto (Largura x Altura): 39 x 39 cm            Material da Estrutura: Tubos em aço 20x20/ Peso Suportado: 130 Kg/ Cor: Preto /            Acabamento: Pintura eletrostática epóxi /            Revestimento/Tecido: Couro ecológico / Espuma do Assento: 35mm / Material do Assento: Madeira compensada./ Espuma do Encosto: espuma laminada 4 cm./ Material do Encosto: Madeira compensada./ Material dos Pés: Sapatas plásticas./ Diferenciais: Fabricação Nacional./ Cadeira empilhável./Possui encaixe para virar longarina.</p>	51	UND	
2	<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO</b></p> <p>MESA RETA DIRETIVA confeccionada em MDF de 25mm, com fita borda 2,5mm Pés painel em MDF de 25mm, com niveladores de altura com sistema de fixação minifix. Dimensão: 1200 x 600 x 75Cm Cor: Carvalho smoked ou similar. CALHA Confeccionada em chapa de aço Calha com disponibilidade de 4 tomadas e 4 Rj 's Dimensão: 60 Cm Cor: Preto.</p>	26	UND	

1. Na proposta comercial deverá constar marca e modelo do item ofertado.
2. No ato do certame, a empresa deverá apresentar catálogos e/ou folders informativos referente ao mobiliário ofertado para ser submetido a análise do setor solicitante.

3. Prazo de garantia dos mobiliários (garantia), não poderá ser inferior a 03 (três) anos a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas.
4. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Desenvolvimento Empresarial - CDE, localizado na Avenida Darcy Vargas, nº 288, bairro: Chapada, município de Manaus/AM ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM
5. O prazo de entrega dos mobiliários deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento com a Gerência de Suprimentos e Patrimônio (92) 3199-9979, nos seguintes horários de recebimento: 08h30m às 11h00m e de 13h00m as 17h00m nos dias de segunda-feira a sexta-feira.
6. O suporte técnico deverá ser permanente (via remota). Sendo esta presencial, o mesmo será cobrado pelo fabricante. A fabricante deverá enviar termos de limpeza e manutenção dos produtos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CDE) DO SENAC/AM**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ VERSÃO/ FABRICANTE	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (E) X (F)
1	<b>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - MODELO AUDITÓRIO DE HOTEL</b>  Especificações: Dimensões do Produto: Largura: 49 cm/ Altura: 87 cm/ Profundidade: 51 cm Peso: 7 Kg. Outras medidas: Altura do assento ao chão: 45 cm/ Largura do assento: 43 cm/ Profundidade do assento: 38 cm / Encosto (Largura x Altura): 39 x 39 cm Material da Estrutura: Tubos em aço 20x20/ Peso Suportado: 130 Kg/ Cor: Preto / Acabamento: Pintura eletrostática epóxi / Revestimento/Tecido: Couro ecológico / Espuma do Assento: 35mm / Material do Assento: Madeira compensada./ Espuma do Encosto: espuma laminada 4 cm./ Material do Encosto: Madeira compensada./ Material dos Pés: Sapatas plásticas./ Diferenciais: Fabricação Nacional./ Cadeira empilhável./Possui encaixe para virar longarina.		Und.	51		
2	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b>  MESA RETA DIRETIVA confeccionada em MDF de 25mm, com fita borda 2,5mm Pés painel em MDF de 25mm, com niveladores de altura com sistema de fixação minifix. Dimensão: 1200 x 600 x 75Cm Cor: Carvalho smoked ou similar. CALHA Confeccionada em chapa de aço Calha com disponibilidade de 4 tomadas e 4 Rj 's Dimensão: 60 Cm Cor: Preto.		Und.	26		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**OBSERVAÇÕES:**

**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) **Prazo de entrega:** até 20 (vinte) dias corridos, contatos a partir do recebimento do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;
- 5) **Prazo de garantia:** mínimo de 03 (três) anos;
- 6) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC Amazonas** decida não contratá-lo.
- 7) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da presente Licitação e seus anexos.
- 8) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 9) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	da	N.º da agência:	da	N.º da conta corrente:	conta
----------------	------------------	----	-----------------	----	------------------------	-------

.....de.....de 2023.

---

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

*(A ser impressa em papel timbrado da empresa)*

Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de “documento de habilitação” ou o de “proposta comercial”, junto a procuração, deverá ser anexado o documento de identidade (original e cópia), podendo ser: carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto e passaporte, bem como a documentação da empresa.

**OUTORGANTE:** .....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na .....(endereço completo ...../..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra firmado.

**OUTORGADO (A):** .....(nome completo), com Registro Geral sob o nº ....., expedido por (órgão) ..... e CPF nº .....

**PODERES:** confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao **Pregão SENAC nº 020/2023 - DR/AM**, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta e lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura: .....

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio proprietário, administrador, procurador):

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

**INSTRUÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia ..... do mês de ..... de ....., na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AM e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CDE) DO SENAC/AM**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, da(s) empresa(s) cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado **FORNECEDOR**, em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA ATENDER AO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (CDE) DO SENAC/AM**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR**

2.1. (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac/AM não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio - GSP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac/AM convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Senac/AM poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Senac/AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues e montados no Centro de Desenvolvimento Empresarial - CDE, localizado na Avenida Darcy Vargas, nº 288, bairro: Chapada, município de Manaus/AM ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM, com endereço discriminado no Pedido de compra, sendo que o custo de transporte e entrega estão incluídos no preço registrado.

5.2. O recebimento dos produtos será feito (a) após inspeção visual de um funcionário do Senac/AM, que em seguida deverá atestar ou não a entrega ou recebimento dos mesmos.

5.3. O prazo de entrega e instalação deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser feita após o agendamento com o Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GSP no telefone (92) 3199-9979, nos seguintes horários de recebimento: 08h00m às 11h00m e de 13h00m as 16h00m nos dias de segunda-feira a e sexta-feira.

5.4. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o Senac/AM.

5.5. As entregas deverão ocorrer conforme informado no pedido de compra, emitidos pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do Senac/AM.

5.6. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos/serviços.

5.7. O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SENAC/AM**

6.1. Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais/serviços no local de entrega.

6.2. Encaminhar o pedido de compra por meio de documento próprio, via e-mail, onde constará o produto e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

6.3. Conferir todos os materiais no ato do recebimento.

6.4. Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados no Pedido de Compra, de acordo com a necessidade do Senac/AM, bem como a Nota Fiscal, nos dias e horários indicados no item 5.3, desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

7.3. Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.4. Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

7.5. O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao Senac/AM poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

7.6. Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac/AM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c. 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea **c**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

8.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

**I.** Cometer fraude fiscal;

**II.** Apresentar documento falso;

**III.** Fizer declaração falsa;

**IV.** Comportar-se de modo inidôneo;

**V.** Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

**VI.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**VII.** Não manter a proposta.



## **CLÁUSULA NONA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao Senac/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac/AM.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II.Não entregar os produtos em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac/AM, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV.Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac/AM.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Senac/AM.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBSERVAÇÕES GERAIS**

11.1. A **CONTRATADA**, poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima primeira.

12.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

- a) Falência da **CONTRATADA**;
- b) Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
- c) Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;
- d) Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
- e) Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.

12.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac/AM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA DO SENAC – AM**

---

**EMPRESA**